



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

www.aracoiaba.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 214

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ARAÇOIABA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Dispensas	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Araçoiaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Araçoiaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.aracoiaba.pe.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Araçoiaba

CNPJ 01.613.860/0001-63
Av. João Pessoa de Moraes Guerra, 4261
Telefone: (81) 3543-8114
Site: www.aracoiaba.pe.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Câmara Municipal de Araçoiaba

CNPJ 01.618.893/0001-04
Av. João José de Freitas, S/N
Telefone: (81) 3543-8553
Site: www.camaraaracoiaba.pe.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Araçoiaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.aracoiaba.pe.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

www.aracoiaba.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 214

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE ARAÇOIABA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 027/2020, de 08 de junho de 2020.

Ementa: DISCIPLINA MEDIDAS ADICIONAIS E TEMPORÁRIAS DE COMBATE E PREVENÇÃO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) DURANTE O PERÍODO JUNINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a OMS – Organização Municipal de Saúde classificou o CONVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS-CoV-2), como pandemia;

CONSIDERANDO que as diversas medidas adotadas para contenção da propagação do Coronavírus implicarão queda da arrecadação, sobretudo no que se refere às cotas do IPI e ICMS;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo 06/2020 do Congresso Nacional que reconheceu, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo 10/2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco que reconheceu, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais 012, 013 e 014/2020;

CONSIDERANDO que, através do Decreto 013 de 23 de março de 2020, foram suspensas até dia 31/03/2020 as atividades comerciais e de prestação de serviços não essenciais;

CONSIDERANDO que foram suspensas, até o dia 31/03/2020, todas as atividades presenciais não

essenciais no âmbito da Prefeitura Municipal de Araçoiaba, bem como o atendimento presencial ao público;

CONSIDERANDO que foram suspensos todos os eventos públicos e particulares, sejam eles de caráter cultural, religioso ou comemorativo, cuja previsão de aglomeração seja superior a 10 (dez) pessoas;

CONSIDERANDO que, através do Decreto 015 de 31 de março de 2020, foram prorrogados os prazos dos art. 1º e art. 3º do Decreto 013/2020 para 15 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que, através do Decreto 020 de 30 de abril de 2020, foram prorrogados os prazos dos art. 1º e art. 3º do Decreto 013/2020 para 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que, através do Decreto 022 de 15 de maio de 2020, foram prorrogados os prazos dos art. 1º e art. 3º do Decreto 013/2020 para 31 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que as tradições juninas têm caráter cultural, mas não podem prevalecer sobre o direito à saúde e o direito à vida, aos quais deve ser atribuído maior peso em ponderação de bens jurídicos colidentes, à luz dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como da precaução e da prevenção;

CONSIDERANDO a possibilidade de intoxicação por fumaça e acidentes causados por fogo;

CONSIDERANDO que é desaconselhável, de acordo com os órgãos vinculados ao sistema de saúde, qualquer medida que possa comprometer a eficácia do isolamento social;

CONSIDERANDO as naturais aglomerações presentes no período junino, em celebrações e fogueiras promovidas em espaços públicos ou privados;

CONSIDERANDO a necessidade de atender à Recomendação expedida pelo Procurador Geral de Justiça do Ministério Público de Pernambuco de Nº 29/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam proibidas, em todo território municipal, a partir da 0 (zero) hora do dia 08 de junho de 2020, enquanto perdurar a situação de calamidade pública, as seguintes atividades:

I - conceder alvarás para barracas de vendas de fogos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

www.aracoiaba.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 214

Página 3 de 4

de artifício;

II - comercializar fogos de artifício;

III - acender fogueiras em espaços públicos e privados;
e

IV - queimar e soltar fogos de artifício em espaços públicos e privados.

Parágrafo único. Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender os alvarás que eventualmente tenham sido concedidos antes da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus (COVID-19).

Gabinete do Prefeito do Município de ARAÇOIABA / PE, 08 de junho de 2020.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA

-PREFEITO-

Portarias

PORTARIA N.º240/2020

O Sr. JOAMY ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora JOSELENE SANTOS DE LIMA VIEIRA, Vigia Mat.18504.

CONSIDERANDO ainda o que dispõe o Art. 104, Seção IX, da Lei Municipal 232/2010;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade à servidora JOSELENE SANTOS DE LIMA VIEIRA, Vigia Mat.18504.

Art. 2º- A licença ora concedida corresponderá ao período de 01 (um) mês, vigorando de 01 de maio de 2020 a 30 de maio de 2020, com retorno as atividades 31 de maio de 2020.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de Março de 2020.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º241/2020

O Sr. JOAMY ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor SANDRO RIVALDO MARINHO DE ESPINDOLA, Vigia Mat.18493

CONSIDERANDO ainda o que dispõe o Art. 104, Seção IX, da Lei Municipal 232/2010;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor SANDRO RIVALDO MARINHO DE ESPINDOLA, Vigia Mat.18493.

Art. 2º- A licença ora concedida corresponderá ao período de 01 (um) mês, vigorando de 01 de maio de 2020 a 30 de maio de 2020, com retorno as atividades 31 de maio de 2020.

Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de Março de 2020.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º443/2020

O Sr. JOAMY ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. SABRINA DE VASCONCELOS FELISMINO, CPF nº 123.057.854-45,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

Conforme Lei Municipal

www.aracoiaba.pe.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aracoiaba

Terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 214

Página 4 de 4

do Cargo em Comissão de ASSESSOR II, Símbolo CC-4, subordinado ao GABINETE DO PREFEITO, deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de Maio de 2020.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º540/2020

O Sr. JOAMY ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o requerimento do Sr CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA, Matrícula nº1103; o qual por está filiado a partido político para disputar cargo eletivo de Prefeito nas eleições de outubro do corrente ano.

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR o Sr. CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA Matrícula nº1103, do cargo de EFETIVO de PROFESSOR, subordinada a Secretaria de Educação, Cedido a Câmara Municipal de Vereadores deste Município.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de Junho de 2020.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Dispensas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA – PE AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 015/2020 - PROCESSO Nº 027/2020

A Secretária de Saúde Nidia Kelly Correia da Silva, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 027/2020 relativo à Dispensa de Licitação nº 015/2020 visando à Aquisição de matérias penso para atender a demanda da Unidade Hospitalar no Combate a Pandemia do Covid-19, junto à Pessoa Jurídica: VINDICE INDUSTRIA DE ARTIGOS VESTUARIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.389.483/0001-32, com sede à Rua Claudemir Elpidio da Silva , 31, centro – Toritama -PE, CEP nº 55.125-000, com proposta no valor total de R\$ 16.000,00(dezesseis mil reais), com fulcro no § 1º, art 4º da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 alterada pela Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020. Nidia Kelly Correia da Silva – Secretária de Saúde. Joamy Alves de Oliveira – Prefeito. Araçoiaba, 28 de Abril de 2020.